



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos para o estúdio de foto e filmagem**, afim de atender as necessidades da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social - ASCOM, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (UNID.)
1	Microfone de lapela	44032	UN.	2
2	Câmera fotográfica DSLR	600724	UN.	1
3	Flash para câmera DSLR	487701	UN.	2
4	Bateria câmera DSLR	600319	UN.	4
5	Lente para câmera DSLR 50mm	67890	UN.	1
6	Lente para câmera DSLR 24-70mm	67890	UN.	1
7	Disco Rígido (Hd) Externo 1 TB USB	398847	UN.	3
8	Memória Em Cartão Magnético	465556	UNI.	3

1.2 Descrição detalhada

1.2.1. Microfone de lapela: Sistema de Microfone Duplo Digital; Uso de até 2 pessoas simultaneamente; Alta sensibilidade, som de gravação claro e limpo; 2 Transmissores, 2 Microfones de lapela omnidirecional e 1 Receptor; Estojo de proteção e transporte; Montagem de sapata de câmera padrão e clipe de fixação; Frequência Digital Wireless de 2.4 GHz com alcance de operação até 60m; Cabo TRS P2 de 3.5mm para Câmeras/Filmadoras e Cabo TRRS P3 de 3.5mm para Smartphones ou Tablets; Compatível com Smartphones, Câmeras DSLR, Mirrorless, Filmadoras, Gravadores de Áudio, PCs etc. Marca de referência: Boya BY-WM4 PRO K2

1.2.2 Câmera fotográfica DSLR: Sensor de Imagem (CMOS): Full Frame; Processador de Imagem: DIG!C 7; Tamanho da Imagem (Megapixels): 26.2 Megapixels; Lentes Compatíveis Canon EF; Gravação de Vídeo: Full HD com múltiplas taxas de quadros (60p, 50p, 30p, 25p, 24p) e seleção de compressão IPB 1920 x 1080 (30p, 25p) ALL-I 3840 x 2160 (30p, 25p) 4k Time Lapse; Resistência à poeira e água; Sensibilidade ISO: Foto: ISO 100-40000 (L: 50, H1: 51200, H2: 102400) Vídeo: FHD ISO 100-25600 (H1:

51200, H2: 102400); Obturador: Mecânico; Velocidade do Obturador: 1/4000 até 30 seg; Disparo contínuo (Burst): Até 6,5 fps; Time Lapse; X-Sync: 1/180; Cobertura ViewFinder: 100% (Óptico); Número de Pontos de Foco: 45 pontos de AF do tipo cruzado, sendo o ponto central duplamente cruzado; Touch Screen; Área de Foco no LCD; Temporizador automático do Obturador: 2 e 10 seg; Formato do arquivo: JPG | RAW | MP4 | MOV; Entrada para Microfone; Captura de áudio; GPS; Wi-Fi: IEEE 802.11b/g/n - Frequência: 2,4 GHz; Wi-Fi Certified; NFC: Compatível com etiquetas NFC Forum Tipo 3/4 (dinâmico); Face Detection; Redução de Olhos Vermelhos; Balanço de Branco: AWB (Prioridade do ambiente | Prioridade do branco), Luz do dia, Sombras, Nublado, Luz de Tungstênio, Luz fluorescente Branca, Flash, Personalizado; Bateria compatível: LP-E; Marca: Canon EOS 6D Mark II

1.2.3. Flash para câmera DSLR Speedlite 600 Ex: Sincronização de alta velocidade; Controles E-TTL II / E-TTL/ TTL; Passos manuais em 1/3 pontos; Sincronização de segunda cortina; Número Guia: 60 (Aprox. 60m em ISO 100 com Zoom da lâmpada em 200mm); 4 pilhas AA; Marca: Canon Speedlite 600 EX

1.2.4. Bateria câmera DSLR: Compatibilidade: EOS 70D EOS 80D EOS 6D EOS 6D Mark II; Capacidade: 2130 mAh; Voltagem: 7.2v; Composição: Íons de Lítio (Li-Ion / Lithium-Ion) Marca: Canon Lp-e6nh

1.2.5. Lente para câmera DSLR 50mm: Distância Focal e Abertura Máxima: 50mm f/1.8; Construção da Lente: 6 elementos em 5 grupos; Ângulo de Visão Diagonal: 46°; Ajuste de Foco: AF com opção manual completa; Distância Mínima para Foco: 35 cm; Tamanho de Filtro: 49 mm; Compatível com todos os modelos de câmeras Canon com sensores APS-C e Full Frame. Marca: Canon Ef 50mm F/ 1.8 Stm

1.2.6. Lente para câmera DSLR 24-70mm: Abertura máxima de f/2.8; Diafragma de 9 lâminas; Construção da lente com 18 elementos em 13 grupos; Ângulo diagonal de visão de 84° (24mm) e 34° (70mm); Ajuste de foco na extensão total da lente; Distância mínima focal de 38cm; Compatível com todos os modelos de câmeras Canon com sensores APS-C e Full Frame. Marca: Canon EF 24-70mm f/2.8L II USM

1.2.7. Disco Rígido (Hd) Externo 1 TB USB: Capacidade: 1 TB; Interface: USB 3.0; Rotação: 5400 RPM; Taxa de Transferência: 4,8 Gbps (USB 3.0) ou maior; Compatibilidade: sistemas operacionais Windows (8, 10, 11) e Linux. Marca de referência: Seagate STEA1000400 ou equivalente.

1.2.8. Memória Em Cartão Magnético: Capacidade Memória: 128 GB, Tipo Cartao: Sdxc, Aplicação: Armazenamento De Dados, Características Adicionais: Velocidade De Leitura 170 Mb/S.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) emissão de nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.060,47 (Trinta e quatro mil e sessenta reais e quarenta e sete centavos), conforme custos

unitários apostos na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

Os produtos a serem adquiridos devem atender os requisitos ambientais, em conformidade Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, sendo produtos sustentáveis e que gerem o menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. Qualidade

O processo de fabricação/composição dos bens a serem fornecidos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.3.1. Com o objetivo de parametrizar a qualidade do objeto, foram sugeridas marcas/fabricantes para os itens 01 e 07, em conformidade com o Acórdão nº 2300/2007, do Tribunal de Contas da União (TCU).

(...) “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

As marcas e modelos descritos observam as especificações técnicas mínimas a serem exigidas, sendo meramente exemplificativas, podendo ser ofertados equipamentos e produtos de quaisquer marcas ou modelos, desde que possuam as características mínimas essenciais ou superiores do especificado.

4.1.3.2. Primando-se pelo princípio da eficiência e economicidade, relativamente ao especificado nos itens 2,3,4,5 e 6, o apontamento da marca também se justifica pela padronização e em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração. A Assessoria de Imprensa e Comunicação Social já possui máquinas fotográficas da marca Canon, bem como flashes, adquiridos anteriormente. Ressalta-se que nem todas as marcas disponíveis no mercado de lentes fotográficas são compatíveis com a marca Canon. Ademais, a escolha pela lente de marca Canon fundamenta-se para garantia da maior qualidade do produto que é fabricado pela própria marca da câmera, além da garantia de melhor resultado com o conjunto dos equipamentos utilizados. Além disso, a garantia do fabricante especifica que não cobre danos no caso de uso de peças que não sejam fabricadas pela própria Canon.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. Os materiais deverão ser entregues na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em horário comercial, na Praça Cívica, 300, Centro, Goiânia - GO - 74003-010, que será responsável pelo seu recebimento.

A/C Otávio Augusto de Souza - tel.: (62) 3920-4241 ou por e-mail: ascom@tre-go.jus.br

Horário: 09h às 17h (ligar com antecedência para agendar a entrega) de segunda-feira a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos valores contratados será efetivado pelo Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

7.1.1 No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal, o Contratante deverá atestá-la ou notificar a contratada para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

7.1.2. Constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo Contratante, da conformidade dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de

garantia ou validade;

8.3. Ofertar valores para os bens, considerado incluso o frete de entrega;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Agendar com 5 (cinco) dias de antecedência mínima a entrega dos bens, em razão da necessidade da disponibilidade de colaboradores para o recebimento e verificação de conformidade com o Termo de Referência;

8.7. Em caso de mora, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

8.9. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada pela Assessoria de Imprensa .

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 14.133/2021, considerar-se infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

10.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021 a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) caso ocorra inexecução parcial do objeto.

10.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do TRE-GO, ou deduzidos da garantia, caso possua, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá ser

relevada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, motivo de força maior ou conveniência administrativa do Tribunal.

10.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a advertência, declaração de inidoneidade e suspensão temporária para licitar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. Na aplicação das sanções, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Processo Administrativo.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do Procedimento Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pelo departamento competente do TRE-GO.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A licitação, em razão do valor estimado para a aquisição, deverá ser por realizada na modalidade dispensa eletrônica por menor valor.

ANEXOS

I - Estudo Técnico Preliminar (ASCOM 0628261)

II - Mapa comparativo de preço (ID [0681283](#))



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO AUGUSTO DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/12/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693187** e o código CRC **2A4A8758**.